



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, com sede na Rua Padre Agobar Valença, S/N, Bairro Severiano Moraes Filho, na cidade de Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0008-11, neste ato representado pelo seu Diretor-geral o Sr. JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 564, de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº 755.456244-49, portador da Carteira de Identidade nº 3.729.894 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida Das Nações Unidas, nº 11.711, andar 21, bairro Brooklin, CEP 04.578-000, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO MARTINS, brasileiro, securitário, divorciado, Gerente Executivo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04737397-2, expedida pelo órgão IFP/RJ, e CPF Nº 637.090.827-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23359.009531.2016-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 11/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

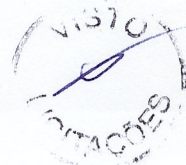
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 08/2017 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **06/03/2018 a 06/03/2019**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplicam-se ao presente Contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE – *Campus* Garanhuns deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/151910
Fonte: 0112000000
Programa de Trabalho: 108833
Natureza de Despesa: 33.90.39
PI: L20RLP0100N
NE: 2018NE800022

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Garanhuns-PE, 02 de maço de 2018.

IFPE / CAMPUS GARANHUNS

José Carlos de Sá Junior

José Carlos de Sá Junior
Diretor Geral
IFPE-Campus Garanhuns
Mat SIAPE 1226861

Anderson Oliveira Silva
Gerente Executivo de Produtos
Diferenciados Auto

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Paulo Roberto Martins

TESTEMUNHAS:

Creana Allénquesque
NOME: ENEANNELITIANE B. DE ARAUJO QUEIROZ
CPF nº.: 041.743.814-10

Danton Barros
NOME: Creana Santos Targem
CPF nº.: 047.980.474-57

